LEI MUNICIPAL 2.243 – 11/08/2009

Dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Arcos, o Plano de Cargos e Salários, estabelece atribuições, vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Estrutura Funcional
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o sistema de carreira, o plano de cargos, vencimentos e o Quadro Geral dos servidores do Poder Legislativo do Município de Arcos, cujo regime jurídico é o Estatutário nos termos da Lei Municipal 1453/93 e suas alterações.

Art. 2º - O Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de acessibilidade baseando-se nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, de modo a manter a continuidade da ação administrativa e eficiência do serviço público.

§ 1º - A evolução funcional efetivar-se-á pela promoção vertical e/ou progressão horizontal, como incentivo à carreira.

§ 2º - Plano de Carreira é o conjunto de políticas de incentivo à ascensão profissional dos servidores em conformidade com as normas legais e as definições da Câmara.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, considera-se:

a) - **Cargo**

O conjunto de atividades administrativas cometidos a um servidor, criado por Lei com denominação própria e número certo.

b) - **Vencimento**

A retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de um cargo, com valor fixado em Lei, desprovido de quaisquer outras vantagens.

c) - **Remuneração**

É a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de um cargo, com valor fixado em Lei, desprovido de quaisquer outras vantagens.

d) - **Quadro Geral de Pessoal**

É o conjunto de cargos efetivos e comissionados.

e) - **Tabela de Vencimentos**

É o conjunto organizado em graus hierárquicos que determinam as retribuições pecuniárias adotadas pela Câmara.

f) - **Servidor**

É a pessoa legalmente investida em cargo público do Poder Legislativo de Arcos – MG.

g) - **Função pública**

É o conjunto de atividades administrativas que se cometem a um servidor temporariamente.

h) - **Classe**

É o conjunto de cargos com a mesma denominação com atribuições da mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade.

Capítulo II
Do quadro de pessoal

Art. 4º - O Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Arcos – MG é composto de classes de cargos de provimento efetivo e em comissão, Anexos I e II.

§ 1º - As classes serão desdobradas em padrões e correspondentes aos respectivos níveis de vencimento.

§ 2º - Do conteúdo das classes constará a descrição das atribuições (anexos IV e V).

Art. 5º - Os servidores da Câmara serão agrupados em cargos com os respectivos vencimentos e gratificações definidas nos anexos desta Lei, respeitadas a evolução funcional e a carreira, distribuídos nas seguintes classes específicas:

I – classe de cargos públicos de provimento efetivo;
II – classe de cargos públicos de provimento em comissão.

Capítulo III
Dos cargos e vencimentos
Seção I
Do Ingresso

Art. 6º - A investidura nos cargos públicos da Câmara Municipal de Arcos depende de prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ressalvados aqueles de livre nomeação e exoneração, nos casos de provimento em comissão.

§ 1º - O ingresso no serviço público da Câmara Municipal de Arcos, dar-se-á no primeiro padrão da classe inicial do respectivo nível de carreira, atendidos os requisitos básicos para nomeação.

§ 2º - Excepcionalmente, e para atender a relevante interesse público devidamente justificado, poderá ocorrer ingresso sem o

devido processo legal, ou seja, habilitação em Concurso Público, em caráter temporário, admitindo-se tão somente nos casos de substituição do titular do cargo enquanto em afastamento legal ou até a realização de Concurso Público, ocasião essa em que não poderá ultrapassar a 06 meses, admitido uma renovação por igual período.

§ 3° - Os requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos são os constantes dos anexos desta Lei, sendo ainda exigível habilitação legal quando se tratar de exercício de profissão regulamentada.

§ 4° - Concluído o Concurso Público e homologado seu resultado, os candidatos habilitados serão nomeados, obedecida a ordem de classificação estabelecida conforme critérios constantes dos editais e regulamentos.

§ 5° - O servidor uma vez nomeado, cumprirá estágio probatório de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arcos, Lei 1453/93 e demais legislações pertinentes.

§ 6° - As pessoas portadoras de deficiência serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional definidas em atos regulamentares específicos.

§ 7° - O provimento dos cargos em comissão também denominados de recrutamento amplo é de livre nomeação e exoneração e dar-se-á através de ato da mesa diretora.

§ 8° - Os cargos de Assessoria de Comunicação, Assessoria de Administração e Finanças, Consultor Geral e Assessor de Gabinete são de recrutamento amplo, não demandando serem oriundos do quadro efetivo, porém com escolaridade, qualificação e requisitos desejáveis, nos termos do anexo IV desta resolução.

§ 9° - Para realização de concurso público da Câmara Municipal de Arcos, será utilizado o Regulamento Geral de Concursos do Município de Arcos.

§ 10 - As atribuições de cada cargo de provimento efetivo ou em comissão estão descritas no anexo IV e V desta Lei.

Art. 7º - A atualização da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arcos dar-se-á nos termos e na mesma época dos servidores públicos municipais.

Seção II
Dos vencimentos e remuneração

Art. 8º - Vencimento é o valor mensal devido ao servidor efetivo correspondente ao nível da faixa da respectiva classe cujo valor é fixado no anexo VI desta lei.

§ 1º - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por padrões escalonados em ordem crescente.

§ 2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo I.

§ 3º - O valor atribuído a cada nível de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para a classe a que pertence o servidor.

§ 4º - Nenhum servidor do Poder Legislativo de Arcos-MG poderá receber, mensalmente, a título de vencimento ou remuneração, importância superior ao valor percebido, como remuneração em espécie, pelo Presidente da Câmara;

§ 5º - O vencimento do Cargo Efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível, observadas as normas constitucionais e o princípio da isonomia.

§ 6º - O menor vencimento atribuído a cargo não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente no país.

Título II
Da carreira
Seção I
Da progressão horizontal

Art. 9º - A progressão horizontal obedecerá aos critérios de tempo e merecimento.

Art. 10 - A progressão horizontal consiste na passagem do servidor de um padrão para outro, após 30 meses de efetivo exercício no padrão anterior e respeitadas as prévias avaliações de desempenho realizadas pela chefia imediata e obtido conceito favorável.

Art. 11 - A avaliação de desempenho de cada servidor dar-se-á anualmente em todo mês que completar aniversário de nomeação, em boletim preenchido pela chefia imediata, com parecer e enviado ao Presidente para conclusão.

§ 1º - Em caso de omissão da parte da Câmara Municipal de Arcos, quanto á avaliação de desempenho, a progressão dar-se-á automaticamente por tempo de serviço, cumprido o período aquisitivo.

§ 2º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado, por qualquer motivo do exercício do cargo, não se computará para período aquisitivo, exceto nos casos considerados pela legislação estatutária municipal como efetivo exercício.

§ 3º - A contagem de tempo para novo período aquisitivo será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

§ 4º - A avaliação levará em conta o desempenho do servidor no exercício do cargo e em programas de treinamentos e desenvolvimento de recursos humanos promovidos ou reconhecidos pela Mesa Diretora.

§ 5º - Não se interromperá a contagem de tempo no exercício de cargo em comissão ou de confiança na Administração Pública Municipal.

§ 6º - A progressão será concedida apurada a avaliação de desempenho efetuada por comissão especialmente designada pelo Presidente e segundo critérios normativos baixados em regulamentos onde serão considerados necessariamente os seguintes elementos:

I – assiduidade;

II – pontualidade;
III – eficiência;
IV – disciplina;
V – iniciativa;
VI – dedicação ao serviço;
VII – participação em cursos.

§ 7º - Não fará jus à progressão horizontal o servidor que houver sofrido no período a ser computado, pena disciplina de suspensão.

§ 8º - Em caso de indeferimento pela chefia imediata quanto à progressão, somente após o decurso de prazo de 30 meses de permanência no serviço público da Câmara Municipal de Arcos poderá o servidor habilitar-se à nova progressão.

§ 9º - É facultado ao servidor discordante do resultado da apuração formular pedido de reconsideração para a Mesa da Câmara no prazo de 10 dias a contar da divulgação do resultado.

§ 10 – A progressão é assegurada por ato expresso da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcos cabendo ao Presidente efetivá-la após parecer da Consultoria Geral e/ou Secretaria Geral.

Seção II
Da promoção vertical

Art. 12 - A promoção vertical efetivar-se-á pela passagem de um cargo para outro em seu nível, sendo dois níveis, I e II, com 05 faixas (padrões) de salário cada um.

Art. 13 - O acesso será avaliado mediante cumprimento do processo de progressão horizontal até faixa E, e/ou após 5 anos na função de nível I, adquirir nova habilitação, de acordo com anexo VIII.

Art. 14 – Para concorrer à promoção o servidor deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) – encontrar-se no exercício do cargo da classe imediatamente inferior;

b) – contar no mínimo com 60 meses de efetivo exercício no período, admitidos os afastamentos legais;

c) – possuir a habilitação exigida pela especificação da classe a que concorre;

d) – não ter sofrido punição disciplinar nos 06 meses anteriores à progressão e/ou

e) – ter completado o prazo de progressão horizontal.

Parágrafo único – Incorpora-se ao período aquisitivo o tempo em que o servidor exercer o cargo em comissão.

Art. 15 – Ao servidor promovido será atribuído os vencimentos correspondentes ao padrão que já tiver alcançado em sua classe anterior.

Título III
Da aposentadoria

Art. 16 – O regime geral da previdência social é o regime previdenciário adotado para os servidores da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 17 – A concessão de aposentadoria e pensão se dará na conformidade da legislação pertinente à matéria, incluindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei municipal 1.453/93.

Título IV
Das disposições finais

Art. 18 – Ao servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, será assegurado o direito à opção pela remuneração deste ou daquele cargo ou função pública.

Art. 19 – O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo comissionado, terá direito a evolução na carreira, tanto na progressão horizontal quanto na promoção vertical.

Parágrafo único – A evolução de que trata o artigo anterior será devida a cada 30 meses, nos casos de progressão horizontal,

independente de avaliação de desempenho e 60 meses, no caso de promoção vertical, enquanto o servidor estiver nomeado para o cargo comissionado, desta feita cumprida a fase de habilitação acadêmica.

Art. 20 – O Presidente da Câmara regulamentará nos termos regimentais, os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 21 – As despesas decorrentes de aplicação e adequação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 491 de 14/11/2005 e 494 de 12/12/2005, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2005.

Arcos, 11 de agosto de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

ANEXO I

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS	VAGAS	NIVEL DE VENCIMENTOS	RECRUTAMENTO
Advogado I e II inscrito na OAB/MG	Superior	20 horas	1.138,30	1	IX e X	Concurso Público
Motorista I e II	Carteira D	40 horas	519,51	1	IV e V	Concurso Público
Auxiliar de Serviços I e II	1º Grau Incompleto	40 horas	324,48	2	I e II	Concurso Público
Auxiliar de Contabilidade I e II	2º Grau	30 horas	710,97	1	VI e VII	Concurso Público
Técnico de Contabilidade I e II Portador do CRC	2º Grau	30 horas	831,74	1	VII e VIII	Concurso Público
Auxiliar de Secretaria I e II	2º Grau	30 horas	444,08	1	III e IV	Concurso Público
Atendente do Legislativo I e II	2º Grau	30 horas	710,97	1	VI e VII	Concurso Público
Assistente do Legislativo I e II	Superior Direito	30 horas	1.138,30	1	IX e X	Concurso Público
Técnico de Controle Interno I e II – Direito, Administração e Ciências Contábeis	Superior	30 horas	973,02	1	VIII e IX	Concurso Público
Telefonista I e II	1º Grau	30 horas	379,60	1	II e III	Concurso Público

DE PROVIMENTOS EM COMISSAO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS	VAGAS	NIVEL DE VENCIMENTOS	RECRUTAMENTO
Assessor de Gabinete	1º Grau	30 horas	710,97	2	IX e X	Amplo
Consultor Geral	Superior OAB	20 horas	1.800,00	1	IV e V	Amplo
Assessor de Administração e Finanças	Superior	30 horas	1.600,00	1	I e II	Amplo
Assessor de Comunicação	Superior	30 horas	1.600,00	1	I e II	Amplo

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CARREIRA	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Advogado	I e II	IX e X	01
Assistente Legislativo	I e II	IX e X	01
Atendente Legislativo	I e II	VI e VII	01
Auxiliar de Contabilidade	I e II	VI e VII	01
Auxiliar de Secretaria	I e II	III e IV	01
Auxiliar de Serviços	I e II	I e II	02
Motorista	I e II	IV e V	01
Técnico de Contabilidade	I e II	VII e VIII	01
Técnico de Controle Interno	I e II	VIII e IX	01
Telefonista	I e II	II e III	01

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

CARGOS	RECRUTAMENTO	Nº DE VAGAS
Assessoria de Administração e Finanças	Amplo	01
Assessoria de Comunicação	Amplo	01
Consultor Geral	Amplo	01
Assessor de Gabinete	Amplo	02

ANEXO IV

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS COMISSIONADOS

01 – Cargo: **CONSULTOR GERAL**

02 – Grupo: Assessoramento

03 – Recrutamento: Amplo

04 – Escolaridade: Superior

05 – Requisitos:

- Curso superior de Direito com inscrição na OAB/MG e Sub-Seção da cidade de Arcos.
- Experiência comprovada de 02 anos.
- Conhecimentos desejáveis de Direito Administrativo e Processo Legislativo.

06 – Atribuições:

- Promover a execução de atividades de Consultoria Jurídica e Administrativa e Assessoria Geral.
- Assessorar o Presidente da Câmara e Mesa Diretora, prestando toda consultoria.
- Emitir pareceres jurídicos e administrativos acerca de Projetos de Leis e demais atos quando solicitado pelo Presidente.
- Elaborar estudos e pesquisas e análises relativas a atividades exercidas quando solicitado pelo Presidente.
- Elaborar Projetos de Leis, Resoluções e Pareceres e Consultoria à Mesa.
- Executar demais atividades correlatas à função.

01 – Cargo: **ASSESSOR DE GABINETE**

02 – Grupo: Assessoramento

03 – Recrutamento: Amplo

04 – Escolaridade: 1º Grau

05 – Requisitos:

- Conhecimento de informática e redação;
- Boa caligrafia.

06 – Atribuições:

- Coordenar e orientar as atividades de apoio administrativo próprias do Gabinete;
- Organização dos documentos da Presidência;
- Digitar e elaborar correspondências em geral;
- Manter o presidente informado das atividades diárias;
- Cuidar da pauta de reuniões e da agenda do Presidente;
- Recepcionar autoridades, dar e receber ligações telefônicas;
- Organizar o Plenário para realização de eventos;
- Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara coordenando atividades de representação social e política;
- Colaborar na elaboração dos atos oficiais, mensagens, exposições, relatórios e correspondência oficial;
- Exercer outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

01 – Cargo: **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

02 – Grupo: Assessoramento

03 – Recrutamento: Amplo

04 – Escolaridade: Superior

05 – Requisitos:

- Conhecimento da área de atuação;
- Conhecimento desejável do Município;
- Experiência em atividades legislativas nas áreas administrativas, contábeis e de legislação.

06 – Atribuições:

- Participar do planejamento, organização e definição de política e diretrizes de sua área de atuação;
- Gerir todas as atividades do seu Departamento;
- Supervisionar reuniões e pautas, correspondências, tramitação de projetos.

01 – Cargo: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

02 – Grupo: Assessoramento

03 – Recrutamento: Amplo

04 – Escolaridade: Superior

05 – Requisitos:

- Conhecimento da área de atuação;
- Conhecimento desejável do Município, sua história e geografia;
- Experiência preparo e na divulgação dos eventos culturais, artísticos, administrativos e de ensino.

06 – Atribuições:

- Participar do planejamento, organização e definição de política e diretrizes de sua área de atuação;
- Gerir todas as atividades do seu Departamento;
- Realizar cobertura jornalística das atividades e atos do Legislativo;
- Participar de estudos que visem a divulgação de informações referentes as atividades da Câmara para a comunidade;
- Promover e acompanhar programas de relações públicas.

ANEXO V

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS EFETIVOS

01 – Cargo: **ADVOGADO I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: Superior

05 – Nível de vencimento: IX – Padrão: A – R$ 1.138,80

06 – Carga Horária: 20 horas semanais

07 – Promoção: Advogado II – Nível X

08 – Requisitos:

- Curso superior de Direito com inscrição na OAB/MG;

09 – Atribuições:

- Prestar assessoria parlamentar a todos os vereadores;
- Prestar assessoria a todas as comissões;
- Elaborar Projetos de Leis e Resoluções em conjunto com a Direção da Secretaria Geral;
- Elaborar demais atos administrativos em conjunto com a Secretaria Geral.
- Elaborar pareceres para as Comissões e vereadores.
- Exercer o patrocínio das causas em que a Câmara for parte ativo ou passivo.
- Defender os interesses da Câmara Municipal perante quaisquer Tribunais, Justiça Eleitoral, Trabalho, de Contas, Estadual.
- Assumir a responsabilidade por todos os processes administrativos em conjunto com a Secretaria Geral.

01 – Cargo: **MOTORISTA I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 1º grau

05 – Nível de vencimento: IV –
Padrão: A – R$ 519,51

06 – Carga Horária: 40 horas semanais

07 – Promoção: Motorista II – Nível V

08 – Requisitos:

- Habilitação carteira D;
- Dois anos de experiência demonstrado em Carteira de Habilitação.

09 – Atribuições:

- Conduzir, controlar e manter os veículos pertencentes à Câmara Municipal.
- Zelar pelo perfeito funcionamento e conservação dos veículos;
- Atender às determinações da Mesa Diretora pelo seu Presidente;
- Estar sempre informado da Legislação do Trânsito, cuidando para que a documentação do veículo e pessoal esteja regular;
- Cumprir toda legislação de trânsito;
- Cumprir demais atividades correlatas à função.

01 – Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 1º grau incompleto

05 – Nível de vencimento: I –
Padrão: A – R$ 324,48

06 – Carga Horária: 40 horas semanais

07 – Promoção: Auxiliar de Serviços II – Nível II

08 – Requisitos:

- Conhecimento elementar de produtos de limpeza;
- Senso de higiene no trabalho.

09 – Atribuições:

- Executar serviços de copa, cozinha e limpeza;
- Conservação e arrumação de móveis e utensílios;
- Atender normas de segurança e higiene no trabalho;
- Exercer demais atividades correlatas.

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTO SERVIDORES EFETIVOS

PADROES / NÍVEIS	A	B	C	D	E
I	324,48	337,45	350,95	365,00	379,60
II	379,60	394,78	410,57	427,00	444,08
III	444,08	461,84	480,31	499,53	519,51
IV	519,51	540,30	561,90	584,37	607,75
V	607,75	632,06	657,34	683,63	710,97
VI	710,97	739,41	769,00	799,75	831,74
VII	831,74	865,01	899,61	935,60	973,02
VIII	973,02	1.011,94	1.052,42	1.094,51	1.138,30
IX	1.138,30	1.183,83	1.231,18	1.280,43	1.331,65
X	1.331,65	1.384,91	1.440,31	1.497,92	1.557,84

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

ANEXO VI – A

VENCIMENTOS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

I	324,48	III	444,08
II	379,60	IV	519,51

II	379,60	IV	519,51
III	444,08	V	607,75

V	607,75	VI	710,97
VI	710,97	VII	831,74

VII	831,74	VIII	973,02
VIII	973,02	IX	1.138,30

IX	1.138,30
X	1.331,65

01 – Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 2º grau

05 – Nível de vencimento: VI –
Padrão: A – R$ 710,97

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Auxiliar de Contabilidade II – Nível VII

08 – Requisitos:

- Conhecimento de informática;
- Noção de Contabilidade Pública, pessoal e processo legislativo.

09 – Atribuições:

- Auxiliar na escritura contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal.
- Auxiliar na execução de atividades administrativas da Câmara Municipal.
- Auxiliar nas atividades de recursos humanos, compras e licitações.
- Exercer outras atividades correlatas à função.

01 – Cargo: **TÉCNICO DE CONTABILIDADE I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 2º grau – Técnico de Contabilidade

05 – Nível de vencimento: VII –
Padrão: A – R$ 831,74

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Técnico de Contabilidade II – Nível VIII

08 – Requisitos:

- Curso técnico de Contabilidade;
- Inscrito no CRC;
- Conhecimento de Contabilidade Pública, orçamento e Legislação Pública.

09 – Atribuições:

- Executar todas atividades relacionadas com área contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual, bem como na sua execução;
- Realizar a escrituração contábil;
- Elaborar e proceder as análises dos demonstrativos contábeis;
- Elaborar os empenhos prévios;
- Elaborar notas de empenho;
- Fornecer apoio consultivo às Comissões em assunto contábil financeiro;
- Acompanhar as orientações do TCE/MG, TCU e Controle Interno.
- Elaborar relatórios exigidos por Lei;
- Verificar sempre a execução orçamentária e manter a presidência sempre informada;
- Preparar as prestações de contas e balancetes;
- Planejar e desenvolver as atividades de recursos humanos, com a execução de todas as atividades de pessoal.

01 – Cargo: **AUXILIAR DE SECRETARIA I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 2º grau

05 – Nível de vencimento: III –
Padrão: A – R$ 444,08

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Auxiliar de Secretaria II – Nível IV

08 – Requisitos:

- Conhecimento de informática;
- Redação;
- Conhecimento elementar de aparelhos de som, gravador, vídeo, câmera, telefone celular.

09 – Atribuições:

- Conferir juntamente com a Secretaria Geral, atos dos serviços da Câmara e de suas Comissões;
- Operar os equipamentos de som, vídeo, etc., em uso no plenário;
- Presenciar as reuniões plenárias, os eventos do Legislativo e outros quando solicitado pela Mesa Diretora;
- Organizar o plenário para realização de eventos;
- Preparar os equipamentos de som, vídeo, microfone, gravações;
- Outras atividades correlatas com a função.

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

01 – Cargo: **ATENDENTE DO LEGISLATIVO I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 2º grau

05 – Nível de vencimento: VI –
Padrão: A – R$ 710,97

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Atendente do Legislativo II – Nível VII

08 – Requisitos:

- Conhecimento de informática;
- Conhecimentos desejáveis de Contabilidade, recursos humanos, processo legislativo.

09 – Atribuições:

- Atender a recepção interna e externa;
- Apoio ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão e à secretaria Geral;
- Executar serviços administrativos de protocolo, registro, encaminhamento dos atos do Poder Legislativo;
- Exercer atividades de apoio à Contabilidade e Recursos Humanos;
- Atender a cada vereador na formulação de indicações e correspondências;
- Promover o registro de pessoal, processar folha de pagamento do pessoal civil e demais atividades relacionadas ao pessoal;
- Preparar empenhos;
- Participar quando necessário das reuniões das Comissões e de plenário;
- Ajudar nas atividades do plenário e eventos;
- Exercer demais atividades correlatas ao atendimento interno e externo.

01 – Cargo: **ASSISTENTE DO LEGISLATIVO I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: Superior

05 – Nível de vencimento: IX –
Padrão: A – R$ 1.138,30

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Assistente do Legislativo II – Nível X

08 – Requisitos:

- Curso Superior de Direito, inscrição na OAB/MG.

09 – Atribuições:

- Assessorar a Comissão para que for designado;
- Redigir parecer da Comissão, ofícios e demais correspondências;
- Organizar o arquivo da Câmara;
- Organizar Central de Documentação da Câmara, Assessoria e Secretaria Geral;
- Acompanhar andamento processual dos processos relacionados à Câmara Municipal;
- Protocolizar ações e demais peças processuais;
- Gerir o arquivo e documentação da Câmara;
- Desempenhar demais atividades correlatas para o bom funcionamento da Câmara;
- Promover no âmbito dos atendimentos assessoria jurídica e/ou necessária aos participantes do Serviço de Promoção Humana.

01 – Cargo: **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Administração.

05 – Nível de vencimento: VIII –
Padrão: A – R$ 973,02

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Técnico de Controle Interno II – Nível IX

08 – Requisitos:

- Conhecimento desejável de Contabilidade Pública, orçamento e legislação Pública;
- Conhecimento de licitação, contratos e prestação de contas;
- Conhecimento de controles.

09 – Atribuições:

- Exercer as atividades de Controle Interno nas atividades administrativas, contábeis, orçamentárias da Câmara Municipal de Arcos com emissão de relatórios e pareceres circunstanciados;
- Avaliar o cumprimento das atividades orçamentárias/financeiras;
- Conferir todos procedimentos bancários de notas de empenho, pagamentos, se cumprirem as disposições da legislação orçamentária e demais disposições legais;
- Cumprir demais atividades correlatas à função.

01 – Cargo: **TELEFONISTA I**

02 – Grupo: Operacional

03 – Recrutamento: Concurso Público

04 – Escolaridade: 1º Grau.

05 – Nível de vencimento: II –
Padrão: A – R$ 379,60

06 – Carga Horária: 30 horas semanais

07 – Promoção: Telefonista II – Nível III

08 – Requisitos:

- Conhecimentos elementares de sistema telefônico.

09 – Atribuições:

- Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone;
- Zelar pelo equipamento telefônico;
- Recepcionar o público em geral;
- Prestar informações ao público;
- Exercer outras atividades correlatas à função.

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

ANEXO VII

CARREIRAS DE ATIVIDADE

PROMOÇAO

01 – ADVOGADO

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Advogado I	Concurso Público	Curso Superior em Direito / Inscrição na OAB	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Advogado I adquirir nova formação acadêmica, nível superior, nas áreas de Administração ou Contábil	IX
Advogado II	Limitado			X

02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Aux. de Serviços I	Concurso Público	1º Grau Incompleto	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Aux. de Serviços I adquirir habilitação no 2º Grau.	I
Aux. de Serviços II	Limitado	–		II

03 – MOTORISTA

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Motorista I	Concurso Público	1º Grau – Carteira Habilitação C	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Motorista I adquirir habilitação no 2º Grau.	I
Motorista II	Limitado	–		II

04 – TELEFONISTA

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Telefonista I	Concurso Público	1º Grau	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Telefonista I adquirir habilitação no 2º Grau.	II
Telefonista II	Limitado	–		III

05 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Auxiliar de Contabilidade I	Concurso Público	2º Grau	Cumprir progressão horizontal até faixa **E** ou após cinco anos como Auxiliar de Contabilidade I adquirir habilitação em Curso Técnico de Contabilidade ou Administração.	IV
Auxiliar de Contabilidade II	Limitado	–		VII

06 – TÉCNICO DE CONTABILIDADE

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Técnico de Contabilidade I	Concurso Público	2º Grau	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Técnico de Contabilidade I adquirir habilitação superior em qualquer área.	VII
Técnico de Contabilidade II	–	Inscrito no CRC		VIII

07 – AUXILIAR DE SECRETARIA

SÉRIE DE CLASSE	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	PROMOÇAO REQUISITO	NÍVEL
Auxiliar de Secretaria I	Concurso Público	2º Grau	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Auxiliar de Secretaria I adquirir habilitação superior em qualquer área.	III
Auxiliar de Secretaria II	–	–		IV

08 – ATENDENTE DO LEGISLATIVO				
SÉRIE DE CLASSE	**RECRUTAMENTO**	**PRÉ-REQUISITO**	**PROMOÇAO REQUISITO**	**NÍVEL**
Atendente do Legislativo I	Concurso Público	1º Grau	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Atendente do Legislativo I adquirir habilitação no 2º Grau.	VI
Atendente do Legislativo II	–	–		VII

09 – ASSISTENTE DO LEGISLATIVO				
SÉRIE DE CLASSE	**RECRUTAMENTO**	**PRÉ-REQUISITO**	**PROMOÇAO REQUISITO**	**NÍVEL**
Assistente do Legislativo I	Concurso Público	Curso Superior em Direito, inscrito na OAB	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Assistente do Legislativo I adquirir habilitação na área de Biblioteconomia, História. Estatística, Jornalismo, Assistência Social.	IX
Assistente do Legislativo II	Limitado			X

10 – TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO				
SÉRIE DE CLASSE	**RECRUTAMENTO**	**PRÉ-REQUISITO**	**PROMOÇAO REQUISITO**	**NÍVEL**
Técnico de Controle Interno I	Concurso Público	Superior em Direito e/ou Administração e/ou Ciências Contábeis	Cumprir progressão horizontal até faixa E ou após cinco anos como Técnico de Controle Interno I adquirir habilitação em qualquer área.	IV
Técnico de Controle Interno II	–			VII

ANEXO VIII

CLASSE DE CARGOS DE CARREIRA

NIVEL DE VENCIMENTOS	CARGOS
I	Auxiliar de Serviços I
II	Auxiliar de Serviços II / Telefonista I
III	Telefonista II / Auxiliar de Secretaria I
IV	Motorista I / Auxiliar de Secretaria II
V	Motorista II
VI	Auxiliar de Contabilidade I / Atendente Legislativo I
VII	Atendente Legislativo II / Auxiliar de Contabilidade II / Técnico em Contabilidade I
VIII	Técnico em Contabilidade II / Técnico de Controle Interno I
IX	Advogado I / Assistente I / Técnico de Controle Interno II
X	Advogado II / Assistente II